ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto deste estudo técnico preliminar é a **Contratação de empresa para a aquisição de carrinho de bebê e tatame para o Centro de Educação Infantil Irmã Mercedes Municipal o Município de Erval Velho/SC.**

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1. A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.1.2 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATADA.

3.1.3 Todas as despesas decorrentes da entrega dos livros relativos a fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas serão por conta da CONTRATADA;

3.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1999.

4. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item,nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de validade do contrato será **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estão previstas no Documento de Formalização de Demanda.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontrados dados para estes parâmetros, no Banco de Preços do Portal de Compras Públicas e nem no ComprasNet, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Foram solicitados orçamentos aos fornecedores da região.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado **R$ 57.620,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de carrinho de bebê e tatame justifica-se pelo aumento do número de crianças dessa faixa etária e a necessidade de ampliação das vagas do berçário I do Centro de Educação Infantil Irmã Mercedes.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A entrega será feita de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto pretende alcançar o bem estar e a promoção de uma educação de qualidade, com conforto para os alunos e proporcionando as melhores condições de trabalho para os professores do Berçário I do Centro de Educação Infantil Irmã Mercedes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 16 de junho de 2025

Gabriela Barbara de Miranda;

Mariangela Casanova de Oliveira;

Daiana Bertotti;

Daniela Terezinha de Mattos;

Jose Primo;

Neodir Fagundes